



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme-fatima@hotmail.com](mailto:sme-fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42  
**CHAMADA PÚBLICA**



Chamada Pública Nº 003/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme § 1º do art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020.**

A **Prefeitura Municipal De Fátima**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça José Sarney, s/n**, inscrita no CNPJ sob nº **13.393.152/0001-43**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2021**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05 de novembro a 23 de novembro de 2021 às 08 as 13 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fátima sita à José Sarney, S/N – Centro – Fátima – Bahia, com abertura de Sessão Pública para o dia 24 de novembro de 2021 as 09h00.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	<b>BATATA DOCE</b> - Raiz de primeira qualidade, in natural, de coloração uniforme, com características íntegras, grau de maturação adequada para o consumo, que permita suportar o transporte, a manipulação e conservação sob condições adequadas, isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos de acordo com a legislação vigente. Não deve apresentar qualquer lesão, seja ela física, mecânica, química ou biológica. As raízes não devem ser cortadas, sendo entregues as raízes inteiras, com validade mínima de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a	KG	680	R\$ 3,08	R\$ 2.094,40

	30 dias em temperatura ambiente				
02	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> tipo 1, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 01 kg e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	3000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1-</b> Leguminosa constituídas de grão inteiros, isento de sujidades (catado), parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxico. O grão deve ter tamanho médio ou grande, de acordo com a espécie, não sendo um grão endurecido em excesso pelo tempo (velho), as embalagens devem ser de 1kg.	KG	3800	R\$ 6,60	R\$ 25.080,00

**TOTAL R\$ 39.684,40**

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
50.1	2041	33.90.30.00	01
50.1	2041	33.90.30.00	15

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme fatima@hotmail.com](mailto:sme fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- VII Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- VIII Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme-fatima@hotmail.com](mailto:sme-fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



de 02/10/2014;

VII Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

VIII Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

IV Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

V Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

VIII As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

X A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [smefatima@hotmail.com](mailto:smefatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



XI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 No **Envelope Nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme (modelo da Resolução FNDE Nº 06/2020).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3 – O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV – Os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme fatima@hotmail.com](mailto:sme fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



V - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, até o dia 23 de novembro de 2021, até as 09 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado após apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	<b>BATATA DOCE</b> - Raiz de primeira qualidade, in natural, de coloração uniforme, com características íntegras, grau de maturação adequada para o consumo, que permita suportar o transporte, a manipulação e conservação sob condições adequadas, isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos de acordo com a legislação vigente. Não deve apresentar qualquer lesão, seja ela física, mecânica, química ou biológica. As raízes não devem ser cortadas, sendo entregues as raízes inteiras, com validade mínima de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente
02	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> : tipo 1, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 01 kg e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> - Leguminosa constituídas de grão inteiros, isento de sujidades (catado), parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxico. O grão deve ter tamanho médio ou grande, de acordo com a espécie, não sendo um grão endurecido em excesso pelo tempo (velho), as embalagens devem ser de 1kg.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Hortaliças	A Definir	Depósito Central da Alimentação Escolar	Semanal
Legumes	A Definir	Depósito Central da Alimentação Escolar	Quinzenal
Frutas	A Definir	Depósito Central da Alimentação Escolar	Semanal
Verduras	A Definir	Depósito Central da Alimentação Escolar	Quinzenal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **transferência eletrônica**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme fatima@hotmail.com](mailto:sme fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42  
Fátima/BA, 29 de outubro de 2021.



*Jose Vicente Culino Santos*  
*Secretário Municipal de Educação*

*Fábio José Reis de Araújo*  
*Prefeito*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme fatima@hotmail.com](mailto:sme fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021)**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do CPF N° \_\_\_\_\_ e DAP física N° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	


**OBS** \*Preço publicado no edital 003/2021 deverá ser o mesmo que consta na chamada pública.

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [smefatima@hotmail.com](mailto:smefatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42  
CONTRATO N° \_\_\_\_ /2021



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob N° 13.808.613/0001-00, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Fabio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
50.1	2041	3.3.90.30.00	15
50.1	2041	3.3.90.30.00	01

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme-fatima@hotmail.com](mailto:sme-fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 003/2021, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 554  
CEP 48.415-000 Fátima-Bahia  
e-mail: [sme fatima@hotmail.com](mailto:sme fatima@hotmail.com) 75 3658-2123  
CNPJ: 29.987.275/0001-42



c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Fátima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (BA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXXXX